



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**LEI Nº 699/2003**

**"Altera art. 4º da Lei Municipal Nº 639/2001- que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 639/2001, passa a ter a seguinte redação:

**" Art. 4º - Integram o CMDRS:**

- I - Prefeito Municipal ou representante;**
- II - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou representante;**
- III - Representante do INCAPER;**
- IV - Representante do IDAF;**
- V - Ministério Público ou representante;**
- VI - Presidente da Câmara Municipal ou representante;**
- VII - Presidente do Sindicato Patronal Rural ou representante;**
- VIII - Sete representantes dos Agricultores Familiares indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2003.

  
**GERALDO GALAZI**  
Prefeito Municipal